

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 4ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: 1009776-70.2014.8.26.0566

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Expurgos Inflacionários / Planos

Econômicos

Exequente: Benedicta Valentina Ruy e outro

Executado: 'Banco do Brasil S/A

Juiz de Direito: Dra. Flávia de Almeida Montingelli Zanferdini

Vistos,

Acolho os cálculos da Contadoria Judicial de fls.490/507, posto que elaborados em consonância com o decidido nos autos. Além disso, as partes não apresentaram qualquer objeção.

Isto posto, julgo extinta a execução de sentença, com fundamento no art. 924, inc. II do CPC.

Levante-se em favor das exequentes a quantia indicada às fls.507 (R\$22.087,83), com os acréscimos proporcionais e, restitua à executada, o excedente, observando-se os depósitos judiciais de fls.90 e 147.

Levante-se, ainda, em favor das exequentes, o valor relativo à multa fixada em sede de agravo de instrumento, objeto do depósito de fls.251.

Após, transitada esta em julgado e recolhidas as custas em aberto pela executada, arquivem-se os autos, observandose as anotações necessárias.

Publique-se e intime-se.

São Carlos, 19/04/2017

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA